



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 99/2021/MPC/RMAM

Manaus, 15 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento em 2020, da construção de um ramal ilegal para conectar Tapauá, no rio Purus, com a rodovia BR-319, o que põe em risco não só as duas Terras Indígenas e um Parque Nacional que estão localizados entre Tapauá e a BR-319, mas também fornece uma porta de entrada à região Trans-Purus.

Segundo consta da matéria, a prefeitura juntamente com empresários locais seria responsável pela abertura do ramal clandestino.

Sobre o assunto, requisitamos em setembro de 2020, por meio do Ofício nº 77/2020-MPC/RMAM, informações, justificativas e providências junto à Prefeitura de Tapauá. Contudo, não obtivemos resposta.

Diante do exposto, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre a atual situação do ramal clandestino, bem como as providências adotadas para conter o referido ilícito.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta,

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ
NESTA



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas